Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.690 DE 23 DE JUNHO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra a firma JUARA - Transportes de Comércio de Madeira Ltda.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Indústria JUARA - Transportes e Comércio de Madeiras Ltda, CGC nº. 93419471/000 1-10 , uma área de terra medindo 5.425 m², situado no Loteamento Lindos Ares, lote nº.01, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações: ao Norte - com RS 401; ao Sul - com área do Município; a Leste - com área do Município; a Oeste- com fundos de diversos terrenos de particulares os quais fazem frente com a rua de acesso da Vila Lindo Ares.

ARTIGO 2º - O imóvel ora doado, destina-se a ampliação da indústria de comércio e madeira que a citada firma possui.

ARTIGO 3º - Se dentro do prazo de Hum (1) ano não for executada ou iniciada qualquer construção ou ainda, se construída deixar de ser usada para o fim que se destina, o imóvel retornara automáticamente ao Município.Sendo que as despesas de transferência do imóvel ao Município correrá por conta da firma em pauta.

§ 1º - A construção que será procedida no imóvel a ser doado deverá ser edificação mista ou em alvenaria, com dimensões mínimas de 200 m².

§ 2º - Em caso de haver retomada do imóvel pelo Município, não terá o donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 1994.

ZILDO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA FACHEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livr.respec.